



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 05 / 10 / 05

Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº

IND 3958/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro e em seguida à CAS. (Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Em, 06 / 10 / 05.

Assessoria do Plenário
Assessoria do Plenário

Sugere ao Poder Executivo a regulamentação da Lei n.º 3.024/2002 que, “Institui incentivo aos espetáculos e às manifestações culturais com artistas do Distrito Federal”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo a regulamentação da Lei n.º 3.024/2002 que, “Institui incentivo aos espetáculos e às manifestações culturais com artistas do Distrito Federal”.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que o “O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a manifestação do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal”.

Apesar disso, o segmento artístico do Distrito Federal vive momentos de lamúrias com a escassez de recursos. Em nosso Gabinete parlamentar existem diversas solicitações de artistas que se encontram nessa condição, por falta da regulamentação da Lei 3.024/2002.

Segundo a Procuradoria Geral da Câmara Legislativa, a Lei em comento carece de regulamentação pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria de justiça e elevado alcance social, conclamamos os Nobres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em de de 2005.

Ass. Odilon Aires
Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3958/2005
Fis. N.º 01 Naiane